



---

**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2011- DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC.**

**RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.**

O recurso em face da questão a seguir foi tempestiva e regularmente interposto, por candidato(a) concorrente às vagas do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, nos termos do Capítulo VII, do Edital 001, que disciplina o Processo Seletivo nº 002/2011, promovido pela Administração Municipal de Águas de Chapecó/SC, o qual foi conhecido e julgado nos termos da fundamentação abaixo:

**Questão nº 37- Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**  
**Quantidade de Recorrentes: 1 (um).**

Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente às vagas do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, do Processo Seletivo nº 002/2011, promovido pela Administração Municipal de Águas de Chapecó/SC.



O recurso contesta a questão nº 37, da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas do referido. Questão essa que trata de aferir noções relacionadas aos conhecimentos específicos, segundo a formação profissional dos concorrentes.

A questão número trinta e sete, da referida prova, está de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático para Conhecimentos Específicos, conforme fora publicado no ANEXO III, do Edital nº 001, que disciplina o Processo Seletivo nº 002/2011, promovido pela Administração Municipal de Águas de Chapecó/SC.

A questão recorrida está relacionada ao Plano Nacional de Imunização (PNI).

O(a) recorrente, em suas alegações de recurso informa:

A questão deveria ter como enunciado qual seria a alternativa incorreta, pois todas as alternativas estão corretas, exceto a letra "A", são contra indicadas à vacinação.

Além de alegar, não apresenta qualquer referencial bibliográfico que fundamente suas alegações e nada requer.

O gabarito preliminar publicado, nos termos dispostos no Edital nº 001, que disciplina o Processo Seletivo nº 002/2011, divulga como correta, para a questão número trinta e sete, a alternativa "C".

É, em síntese, o breve relato.



Passamos à fundamentação da decisão.

Para melhor entendimento da questão contradita e das razões do(a) insurgente, abaixo a transcrição, na íntegra da mesma:

**37)** O Programa Nacional de Imunização (PNI) tem como objetivo a ampla extensão de cobertura vacinal. Entretanto, é comum a adoção ou a difusão de falsas contra-indicações à vacinação.

Sobre o assunto, julgue o enunciado seguinte e após assinale a alternativa **correta**.

As vacinas de bactérias ou vírus vivos atenuados não devem ser administrados, a princípio, à pessoas:

A ( ) com doenças agudas febris graves, sobretudo para que seus sinais e sintomas, assim como eventuais complicações, não sejam atribuídos à vacinação.

B ( ) com imunodeficiência congênita adquirida.

C ( ) grávidas, com imunodeficiência, com neoplasia maligna, com doenças agudas febris ou fazendo uso regular de imunodepressores.

D ( ) grávidas, em tratamento com corticosteróides em esquemas imunodepressores ou com imunodeficiência adquirida.

Acerca do tema tratado na questão, encontramos no Manual de Normas de Vacinação, do Ministério da Saúde:

As vacinas de bactérias ou vírus vivos atenuados não devem ser administradas, a princípio, em pessoas:

a) com imunodeficiência congênita ou adquirida;

b) acometidas por neoplasia maligna;

FUNASA - junho/2001 - pág. 16

c) em tratamento com corticosteróides em esquemas imunodepressores (por exemplo, 2mg/kg/dia de prednisona durante duas semanas ou mais em crianças ou doses correspondentes de outros glicocorticóides) ou submetidas a outras terapêuticas imunodepressoras (quimioterapia antineoplásica, radioterapia, etc).



A questão apresenta deficiências e desconformidade com as normas gerais aplicáveis e contidas no Plano Nacional de Imunização – PNI, por essa razão, salvo melhor juízo a questão deve ser anulada.

Pelo exposto **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, para **ANULAR** a questão número **TRINTA E SETE** da Prova Escrita (objetiva) aplicada aos concorrentes às vagas do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**. Na correção das provas, pela leitura eletrônica das grades de respostas, a questão número **TRINTA E SETE** será considerada como **CORRETA** para todos os concorrentes à vaga do referido cargo. Decisão adotada em conformidade com as disposições do Edital nº 001, que disciplina o Processo Seletivo nº 002/2011, promovido pela Administração Municipal de Águas de Chapecó/SC.

Águas de Chapecó/SC, 30 de agosto de 2011.

**SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**  
Sandra Leite Dell’Osbel